



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [cmamontada@gmail.com](mailto:cmamontada@gmail.com)

## PORTRARIA N. 057/2020

Estabelece outras medidas temporárias para o funcionamento da Câmara Municipal de Amontada em relação à pandemia do vírus Covid-19 na forma que indica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**CONSIDERANDO** o estado de Calamidade pública reconhecido ao Município de Amontada, em virtude do cenário de enfrentamento à pandemia do novo Corona vírus;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que o isolamento social é a principal medida de proteção no combate ao citado vírus e é o comportamento mais recomendado pelas autoridades competentes;

**CONSIDERANDO** a situação excepcional em que estamos vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alinhamento das atividades desta Câmara de Vereadores com as ações adotadas em nível nacional e estadual relativas a enfrentamento, prevenção e combate ao Coronavírus (COVID-19);

### RESOLVE:

Art. 1º Manter suspenso o atendimento ao público, restringindo os trabalhos da Câmara Municipal de Amontada em sua sede, atendendo apenas a prestação continuada do serviço público em suas atividades essenciais.

Parágrafo único. Durante o período de que trata o caput, o atendimento ao público deverá ser realizado exclusivamente por telefone, por meio da Ouvidoria Virtual ou pelas redes sociais da internet.

Art. 2º Suspender os efeitos do art. 2º e 3º da Portaria nº 026, de 22/06/2018.

Art. 3º Estabelecer, até ulterior deliberação, o regime de trabalho presencial e mediante Teletrabalho, para as atividades da Câmara Municipal, visando garantir a continuidade do serviço público prestado à sociedade de maneira segura para a saúde e bem-estar dos seus servidores, vereadores, colaboradores e da sociedade civil em geral diante da situação de calamidade.



# CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311, Centro / Cep: 62.540-000 - Amontada - Ce

CNPJ (MF) Nº 06.582.555/0001-75 / CGF Nº 06.920.417-9

Fone: (88) 3636-1177 / Fax: (88) 3636-1414

Site: [www.camaraamontada.ce.gov.br](http://www.camaraamontada.ce.gov.br)

E-mail: [ciamontada@gmail.com](mailto:ciamontada@gmail.com)

Art. 4º Fica determinado que as Sessões e reuniões da Câmara Municipal de Amontada, serão realizadas sem o acesso público, podendo ser realizadas por videoconferência, porém publicadas na internet e transmitidas pela Rádio, ficando o vídeo à disposição de todos os interessados em seus endereços eletrônicos.

Art. 5º Proibir a cessão do Prédio da Câmara Municipal de Amontada para a realização de qualquer evento ou audiência pública.

Art. 6º Autorizar a Diretoria Geral a estabelecer escalas de trabalho para os servidores efetivos e comissionados do Poder Legislativo, com vistas a dar continuidade aos serviços essenciais.

Art. 7º Determinar que todos os servidores da Câmara Municipal, prestadores de serviços e eventuais colaboradores a obedeçam as normas da Organização Mundial de Saúde (OMS), em especial:

- I. Obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual durante todo o expediente;
- II. utilização de álcool em gel para higienização das mãos;
- III. evitar a aglomeração de servidores em uma sala, mantendo sempre que possível o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio) uns dos outros.

Parágrafo único. Fica terminantemente proibida a entrada de qualquer pessoa, sem o uso de máscara, no âmbito do Poder Legislativo de Amontada.

Art. 8º Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas relacionados ao Coronavírus (COVID-19) deverão imediatamente afastar-se das atividades laborais e comunicar o fato à chefia imediata, devendo buscar o atendimento e tratamento médico e apresentar a Diretoria Geral o atestado médico para lançamento no registro funcional, caso fique comprovada a presença de qualquer enfermidade.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos até o dia 31 de maio de 2020.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, EM 30 DE ABRIL DE 2020.

  
Francisco Xisto Filho  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

Extrato de Publicação em Mural

Publicado em 30/04/2020

Referente a Estabelecer os  
três meses de suspensão  
funcionamento da Câmara

em virtude à Pandemia da  
COVID-19

Servidor Matrícula nº 0000 400